



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto Nº 042/2020, de 09 de Abril de 2020** - Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID - 19 no âmbito do município de Baianópolis, altera dispositivo do Decreto nº 023/2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Decreto nº 042/2020, de 09 de abril de 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Baianópolis, altera dispositivo do Decreto nº 023/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, no uso de suas atribuições legais, e;

Art. 1º. Fica restabelecido o trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal de Baianópolis, a partir do dia 13 de abril de 2020, exceto para os servidores abrangidos no art. 8º do Decreto 023/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. O artigo 4º do Decreto nº 0023/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 4º.** Ficam suspensas as aulas das redes Municipal e Particular de ensino do dia 19/03/2020 até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia.*

***§ 1º.** A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Baianópolis/BA, de que trata este artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares e terá início a partir do dia 19 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.*

***§ 2º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar da rede pública de ensino serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Baianópolis/BA, após o retorno das aulas.*

***§ 3º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.*

Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000



Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 e orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Baianópolis/BA, 09 de abril de 2020.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita

Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000